

LEI N.º 1.257/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI 1.247/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído ao Artigo 07º da Lei 1.247/2017, de 28 de Junho de 2017, o paragrafo único que passará a vigorar com a seguinte redação;

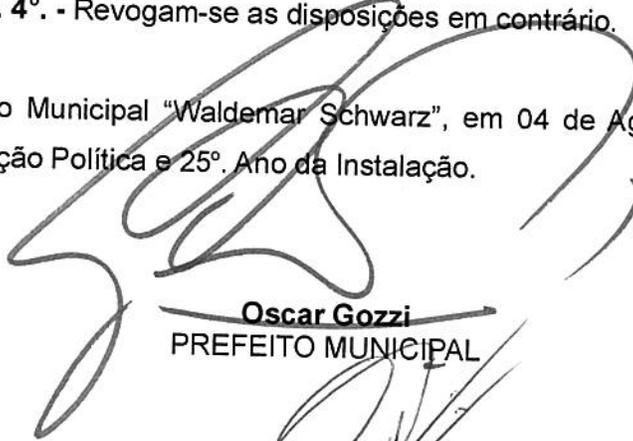
“Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.”

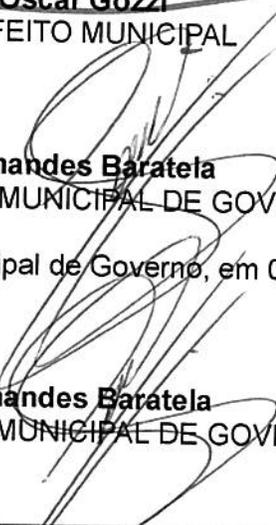
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Agosto de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 04 de Agosto de 2017.

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000625

Data:24/07/2017 11:27

LEG PLO 31/2017